



Termo de Referência nº 25/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de acesso à internet por meio de fibra óptica, com velocidade mínima de 400 Mbps, destinado ao atendimento das necessidades da Delegacia Regional do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região – CREFITO-14, localizada no município de Parnaíba/PI.

Descrições e Quantidades					
Item	Descrição/especificação	Periodicidade de	Quantidade	Valor Mensal	Valor anual
1	Serviço de acesso a internet, por meio de fibra óptica, com velocidade mínima de 400 mbps, a ser instalada na sede da Delegacia Regional do CREFITO - 14, localizada na Av. Presidente Vargas, Nro. 849, Sala 08, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Parnaíba - PI, CEP 64200-912.	mensal	12	R\$ 106,35	R\$ 1.276,20

1.2. Os valores apresentados serão os máximos aceitáveis. Não será aceito cobranças adicionais a qualquer título.

1.3. A prestação dos serviços compreenderá a instalação, ativação, disponibilização da conexão, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, bem como o fornecimento dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço em regime de comodato, sem qualquer custo adicional para a Administração.

1.4. A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, podendo ser prorrogada sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de garantir o funcionamento contínuo das atividades administrativas da Delegacia Regional do CREFITO-14 em Parnaíba/PI.

2.2. Os sistemas corporativos utilizados pelo Sistema COFFITO/CREFITO operam integralmente em ambiente digital, exigindo acesso permanente à internet para execução das atividades administrativas, atendimento ao público, comunicação institucional, consultas cadastrais e tramitação de informações.

2.3. A necessidade foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 0392768 e analisada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para instrução do presente processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de serviço de acesso à internet banda larga empresarial por meio de fibra óptica, com velocidade mínima de 400 Mbps, destinado à sede da Delegacia Regional do CREFITO-14 em Parnaíba/PI.

3.2. A contratação deverá contemplar todos os recursos necessários para a plena execução do objeto, incluindo instalação, configuração, ativação do serviço, fornecimento de modem, roteador ou equipamentos equivalentes, suporte técnico e manutenção durante toda a vigência contratual.

3.3. Não será exigido endereço IP fixo, por não se tratar de requisito necessário às atividades desenvolvidas pela unidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratada deverá possuir autorização para prestação dos serviços de telecomunicações expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando exigível para a atividade exercida.
- 4.2. O serviço deverá ser disponibilizado por meio de tecnologia de fibra óptica, garantindo velocidade mínima de 400 Mbps.
- 4.3. A instalação deverá ocorrer sem qualquer ônus para o CREFITO-14, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e demais custos necessários à ativação da conexão.
- 4.4. Todos os equipamentos necessários à prestação do serviço deverão ser fornecidos em regime de comodato durante toda a vigência contratual.
- 4.5. A contratada deverá manter central de atendimento destinada ao registro e acompanhamento de chamados técnicos.
- 4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, tendo em vista o baixo valor e baixo risco da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A instalação e ativação do serviço deverão ser concluídas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração.
- 5.2. O serviço será executado nas dependências da Delegacia Regional do CREFITO-14, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 849, Sala 08, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Parnaíba/PI, CEP 64200-912.
- 5.3. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá assegurar o regular funcionamento da conexão disponibilizada, responsabilizando-se pela manutenção dos equipamentos fornecidos e pela correção de falhas que comprometam a prestação do serviço.
- 5.4. Em caso de interrupção ou indisponibilidade da conexão, a contratada deverá iniciar o atendimento técnico em até 4 (quatro) horas após a abertura do chamado pela Administração e promover o restabelecimento do serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade da prestação, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessárias e atestar as notas fiscais para fins de pagamento.
- 6.3. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução global da contratação, adotar providências administrativas necessárias e apoiar a fiscalização contratual.
- 6.4. Conforme indicado no DFD, foram sugeridos os seguintes agentes:

Gestor do Contrato: Anderson de Freitas e Silva.

Fiscal do Contrato: Marilene Mendes Silva.

- 6.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.8. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.8.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A medição ocorrerá mensalmente, considerando a efetiva disponibilização do serviço contratado durante o período correspondente.
- 7.2. O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista pertinentes.

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada, observados os procedimentos internos do CREFITO-14.

7.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições que justificam o enquadramento legal.

8.2. O critério de julgamento será o de menor preço mensal, desde que atendidas integralmente as especificações constantes deste Termo de Referência.

8.3. A seleção ocorrerá mediante publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema Comprasgov, por no mínimo 3 dias úteis, para recebimento de propostas, e com prazo de disputa de pelo menos 6 (seis) horas.

8.4. A empresa deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e sua aptidão para a prestação dos serviços contratados.

Habilitação Jurídica

8.4.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.2. Sociedade simples : inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária : inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.4. Tendo em vista ser um serviço com grau mínimo e complexidade, não será permitida a participação de sociedade cooperativa.

8.4.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional

8.4.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

8.4.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira.

8.4.14. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

8.4.15. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.4.15.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.4.16. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso.

8.4.16.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

8.4.16.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.4.16.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – disponibilizar as condições necessárias para instalação e execução dos serviços contratados;

II – permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências onde os serviços serão executados, observadas as normas internas de segurança e funcionamento da unidade;

III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio de servidor formalmente designado;

IV – comunicar à CONTRATADA eventuais falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços;

V – atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, quando constatado o cumprimento das obrigações contratuais;

VI – efetuar o pagamento devido nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

VII – prestar as informações necessárias à adequada execução dos serviços;

VIII – aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual;

IX – notificar formalmente a CONTRATADA acerca de falhas, irregularidades ou descumprimento de obrigações verificadas durante a execução contratual;

X – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência, compete à CONTRATADA:

I – prestar os serviços objeto da contratação em estrita observância às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – realizar a instalação e ativação do serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE;

III – fornecer, sem custos adicionais, todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços, em regime de comodato, durante toda a vigência contratual;

IV – responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados para execução do objeto;

V – garantir a prestação contínua dos serviços contratados, adotando as medidas necessárias para evitar

interrupções ou degradação da qualidade da conexão;

VI – disponibilizar canal de atendimento para registro e acompanhamento de chamados técnicos;

VII – iniciar o atendimento técnico em até 4 (quatro) horas após a abertura do chamado pela CONTRATANTE;

VIII – restabelecer o serviço interrompido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado;

IX – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;

X – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

XI – emitir mensalmente a correspondente Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados;

XII – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato;

XIII – responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução dos serviços;

XIV – observar a legislação aplicável ao setor de telecomunicações e as normas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

XV – não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem prévia autorização da CONTRATANTE;

XVI – prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização do contrato sempre que requisitados.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Em especial, o descumprimento dos prazos de atendimento e restabelecimento previstos neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A pesquisa de preços realizada no mercado identificou valor médio mensal de R\$ 106,35 (cento e seis reais e trinta e cinco centavos) para prestação do serviço pretendido.

12.2. Considerando a vigência inicial de 12 (doze) meses, o valor estimado da contratação corresponde a R\$ 1.276,20 (mil duzentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

12.3. A pesquisa observou os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES nº 65/2021 e pela regulamentação interna do CREFITO-14.

13. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir.

13.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, utilizando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

13.3. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, produzindo efeitos a partir da data em que o contratado fizer jus ao reajuste, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

13.4. Fica assegurado à CONTRATADA e à CONTRATANTE o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajuste, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe que impactem significativamente os custos da contratação.

13.5. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentada pela parte interessada, acompanhada da documentação comprobatória necessária à demonstração do desequilíbrio alegado,

cabendo à Administração a análise técnica e jurídica do pedido antes de sua eventual concessão.

13.6. A mera variação ordinária dos custos operacionais, a oscilação normal de mercado ou a expectativa de lucro não constituem, por si sós, fundamento para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do CREFITO-14, em dotação específica a ser indicada pelo setor competente antes da formalização da contratação.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

6.2.2.1.1.01.04.04.011 - Serviço de Internet

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento anual, respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, caso haja necessidade.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e constitui documento vinculativo para fins de elaboração do edital, apresentação das propostas, celebração do contrato e fiscalização da execução contratual.

15.2. As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas em conjunto com o edital, a proposta vencedora, o instrumento contratual e os demais documentos integrantes do processo administrativo, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência e interesse público.

15.3. Os casos omissos serão decididos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios gerais do direito administrativo, nas normas aplicáveis à matéria e nas orientações dos órgãos de controle, observada a preservação da finalidade pública da contratação.

15.4. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não implicará renúncia de direitos nem novação contratual, podendo a Administração exigir, a qualquer tempo, o integral cumprimento das obrigações assumidas.

15.5. As comunicações formais relacionadas à execução contratual deverão ocorrer preferencialmente por meios eletrônicos que permitam registro, rastreabilidade e comprovação das informações transmitidas.

15.6. A contratada deverá observar integralmente as disposições relacionadas à proteção de dados pessoais eventualmente acessados durante a execução contratual, adotando medidas adequadas de segurança, confidencialidade e controle das informações, em conformidade com a legislação aplicável.

15.7. Os documentos produzidos durante a execução contratual, incluindo relatórios técnicos, registros de manutenção, comunicações operacionais e instrumentos de fiscalização, integrarão o processo administrativo da contratação para fins de controle, auditoria, rastreabilidade e prestação de contas.

15.8. A execução contratual deverá observar, além das disposições previstas neste Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis, os regulamentos internos da Administração e as orientações formalmente expedidas pela fiscalização contratual.

15.9. Fica estabelecido que quaisquer alterações relevantes nas condições de execução contratual deverão ser previamente formalizadas mediante os instrumentos administrativos cabíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Luciana Morais de Oliveira

Diretoria de Secretaria



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Morais de Oliveira**, **Diretora-Secretária**, em 10/06/2026, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0394521** e o código CRC **D4046FF7**.

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região

Processo: 14.1407.000306/2026-62 - Documento: 0394521

CREFITO-14/SELIC - Setor de Licitações e Contratos

Avenida Universitária, 750, Ed. Diamond Center Salas 810, 811, 812 e 813 - Bairro Bairro de Fátima - Teresina/PI

CEP 64049-494 - <https://www.crefito14.org.br/>